



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

01
⊕

Ofício nº 381/2017 -GAB

São Miguel do Araguaia, 31 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO BATISTA GARCIA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia/GO

Ilustre Presidente,
Nobres Vereadores.

Temos a honra de vir à presença desta Egrégia Casa encaminhar o incluso Projeto Lei 1001/2017, de 31/07/2017, que **ALTERA A LEI 615/2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, o qual solicitamos seja apreciado e aprovado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Enfim, era o que nos competia requerer, desde já certos e esperançosos na parceria a ser firmada,

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

02
A

PROJETO DE LEI Nº. 1001/2017,
DE 2017.

DE 31 DE JULHO

“ALTERA A LEI 615/2010 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ALTERA 1º
E 3ª DA LEI 790/2015.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o relevante interesse social, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º) fica criada no artigo 13, inciso III, da lei 615/2010, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Paragrafo 1º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

- I - Estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria;
- II - Estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;
- III - Promover a integração com órgãos e entidades da Administração Municipal, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- IV - Promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
- V - Promover o acompanhamento técnico-gerencial dos projetos de desenvolvimento econômico do Município;



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

03
④

- VI - Promover a atração e implantação de novas empresas no Município;
- VII - Promover a atualização tecnológica das empresas existentes no Município;
- VIII - Promover pesquisas científicas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, aumento da produtividade e outras demandas e potencialidades da população de São Miguel do Araguaia/Goiás;
- IX - Promover as potencialidades econômicas do Município de São Miguel do Araguaia/Goiás;
- X - Coordenar o processo de concessões de áreas públicas para investimentos de interesse do Município;
- XI - Coordenar os programas e projetos de fomento e divulgação do Turismo no Município de São Miguel do Araguaia/Goiás.
- XII - Contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria; garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo; elaborar plano de desenvolvimento econômico para o Município, atualizando-o permanentemente;
- XIII - Responder pela elaboração das políticas municipais de fomento à indústria e ao comércio;

Parágrafo 2º - A estrutura da Secretaria ora criada será composta dos seguintes Departamentos, Divisões, Seções e Comissão a seguir definidos:

- I- Secretário de Desenvolvimento Econômico CGS-1
- II- Assessor Especial- CGS-2
- III- Supervisor do Departamento de Desenvolvimento Econômico CGS-3



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

04
A

- IV- Supervisor Divisão de Indústria, Comércio e Serviços CGS-3;
- V- Gerente da Seção de Relações Institucionais CGS-4
- VI- Gerente da Seção de Relações Empresariais CGS-4
- VII- Gerente da Seção de Incentivos CGS-4

Art. 2º - Altera o art. 13, inciso III da Lei 615/2010, de 31 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ÓRGÃOS OPERACIONAIS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

- a) Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte;
- b) Secretaria Municipal da Saúde;
- c) Secretaria Municipal da Ação Social;
- d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- e) Superintendência Municipal de Agricultura, Pecuária;
- f) Superintendência Municipal de Meio Ambiente;
- g) Superintendência de Obras e Serviços Públicos
- h) Superintendência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.”

Art. 3º - Altera o art. 20, da Lei 615/2010, de 31 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – São competências básicas da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Públicos, vinculada diretamente a Secretaria Municipal de Administração:

- I. Cuidar dos negócios, interesses e políticas da Administração nas áreas de obras públicas, estradas, serviços de limpeza, conservação e jardinagem de



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

05
A

logradouros públicos e da iluminação pública, assim como as políticas de ação urbana;

- II. Gerenciar as ações de execução, fiscalização e prestação de contas dos convênios afetos à sua área de atuação;
- III. Gerenciar as ações de execução e/ou acompanhamento de obras rodoviárias e urbanas, assim como as obras e reformas de bens imóveis da administração pública municipal;
- IV. Gerenciar os serviços públicos municipais, atuando na ordenação e controle do solo, infraestrutura urbana, nas vias e logradouros públicos, nas estradas municipais, iluminação pública, urbanização, limpeza pública, fiscalização de posturas, obras e licenças.

Parágrafo Único – Compete-lhe ainda:

- I. cuidar dos bens, direitos e obrigações do Município na área de sua atuação;
- II. atuar nos serviços de conservação, limpeza e vigilância do patrimônio imobiliário municipal;
- III. supervisionar e orientar a implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento;
- IV. acompanhar, fiscalizar e receber as obras e serviços de engenharia executados por meio de convênios ou contratos;
- V. acompanhar a implantação e o desenvolvimento do Plano Diretor do Município, propondo ações para a sua permanente atualização;
- VI. executar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Altera o art. 22, da Lei 615/2010, de 31 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

06
✱

“Art. 22 – São competências básicas da Superintendência Municipal de Turismo e Eventos e Lazer, vinculada diretamente a Secretaria Municipal de Administração:

- I. Cuidar dos negócios, interesses e políticas da Administração nas áreas do turismo, eventos e lazer;
- II. Gerenciar as ações de promoção e incentivo ao turismo.

Parágrafo Único – Inclui-se na sua competência:

- I. Elaboração de calendário anual de eventos turísticos do Município;
- II. Elaboração e execução de projetos e programas voltados para a expansão e consolidação da infraestrutura de turismo no Município;
- III. o fomento às iniciativas privadas destinadas ao fortalecimento do turismo na área do Município;
- IV. a execução de outras atividades correlatas.”

Art. 5º - Altera o art. 25, da Lei 615/2010, de 31 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 - São competências básicas da Superintendência Municipal da Agricultura e Pecuária, vinculada a secretaria Municipal de Administração:

- I. Cuidar dos negócios, interesses e políticas da Administração nas áreas da agricultura, da pecuária, no âmbito da competência municipal;
- II. Gerenciar as atividades de gestão administrativa, apoio logístico e finanças da sua estrutura organizacional;
- III. Gerenciar as ações de execução, fiscalização e prestação de contas dos convênios afetos à sua área de atuação;



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

07
Ⓟ

- IV. Atuar no sentido de promover o desenvolvimento agrícola e pastoril no Município, com ênfase nas ações de pesquisa e melhoramento das técnicas agrárias e do plantel semovente da região;
- V. Promover ações que visem a promoção da produção, industrialização e comércio dos bens agrários e pastoris do Município;
- VI. Promover e/ou incentivar a realização de eventos, cursos e seminários destinados aos produtores rurais com vistas à implementação de novas tecnologias nas áreas da agropecuária e da agroindústria;
- VII. atuar no sentido da efetiva aplicação da legislação relativa à defesa sanitária animal e vegetal;
- VIII. em conjunto com as Superintendência Municipal do Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde, incentivar e fortalecer as práticas destinadas à preservação do meio ambiente e à sanidade animal e vegetal, com aplicação nos processos agroindustriais e pastoris;
- IX. Incentivar o fortalecimento do cooperativismo e do associativismo agrícola, pecuário, comercial e industrial;
- X. executar outras atividades correlatas.

Art. 6º - Altera o art. 27, da Lei 615/2010, de 31 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 - Os órgãos de Direção Superior do Poder Executivo Municipal terão a seguinte composição:

- I. Gabinete do Prefeito;
- II. Assessoria Jurídica;
- III. Secretaria de Controle Interno;
- IV. Secretaria Municipal de Administração;
- V. Secretaria Municipal de Finanças;



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

08
✍

- VI. Secretaria de Controle Interno;
- VII. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes;
- VIII. Secretaria Municipal da Saúde;
- IX. Secretaria Municipal da Ação Social;
- X. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

§ 1º – O Assessoramento Superior do Chefe do Poder Executivo será composto de 05 (cinco) Assessorias Especiais.

§ 2º - O Assessoramento do Secretário será composto de 01 (um) assessor de secretaria – CGS-4, e de um assessor especial- CGS-2, responsável pelo apoio direto ao Secretário e pela articulação da área de atuação da Secretaria com os demais órgãos da Administração Municipal e com aqueles das demais esferas de Governo, assim como no relacionamento com a sociedade civil local.

§ 3º O Assessoramento da secretaria de Administração será composto de 01 (um) assessor de secretaria – CGS-4, e de 04 (quatro) assessores especiais- CGS-2.

Art. 7º - altera o inciso IV ao artigo 31 da Lei nº 615 de 31 de dezembro de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 31 (...)

...

IV ...

- a) Diretoria do setor de Informática;
- b) Divisão de Guarda, Manutenção e Conservação de Bens Móveis da Prefeitura;
- c) Divisão de Limpeza e Vigilância dos prédios da Prefeitura;
- d) Divisão de Protocolo e Registros de Documentos;
- e) Seção do Protocolo Central e Recepção;
- f) Seção do Arquivo Geral e de Manutenção;
- g) Agentes de Serviços Administrativos.”



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

09
A

**Art. 8º - Altera a alínea “b” e adiciona alínea “d”
ambos do § 1º, inciso IV ao artigo 31 da Lei nº 615 de 31 de dezembro de
2010, que passa a ter a seguinte redação:**

Art. 31 (...);

§ 1º (...);

IV- (...);

a) - (...);

b) - (...) Assessoria Especial da Superintendência de Licitação e Avaliação atribuindo-lhe o seguinte: Assessoramento entre a Superintendência e Assessoria Jurídica, Conferência dos editais a serem publicados e acompanhamento nos certames licitatórios- CGS2;

c) - (...);

d) - Chefe do Controle e Arquivo dos Processos Licitatórios- CS-1.

**Art. 9º - Altera o art. 31, da Lei 615/2010, de 31 de
dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 31 – (...)

...

X- Superintendência Municipal de Obras e Serviços Públicos- CGS-2, que se compõe:

I – Superintendência de Ações Urbanas:

I.1 – Gerência de Obras e Serviços Públicos Urbanos:

a) Divisão de Ordenação, Controle do Uso do Solo e de Obras Públicas;



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

Jo
⊕

b) Divisão de Fiscalização de Posturas, Costumes, Obras e Licenças;

c) Divisão de Infraestrutura Urbana.

d) Divisão de Limpeza Pública;

e) Divisão de Urbanização, Parques e Jardins;

f) Divisão de Manutenção e Conservação dos prédios públicos municipais.

I.2 – Gerência de Máquinas, Veículos e Equipamentos:

a) Divisão Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos;

b) Divisão de Abastecimento.

I.3 – Gerência de Administração dos Povoados Municipais:

a) "Divisão de Administração do Povoado do Porto Luiz Alves;

b) Divisão de Administração do Povoado de Nova Lourdes (Tataíra);

c) Divisão de Administração do Povoado de "JK".

I.4 - Gerência de Iluminação Pública:

a) Divisão de Reparos;

b) Seção de fiscalização.

II – Superintendência de Ações na Área Rural e nos Povoados:

II.1 – Diretoria Administrativa de Obras e Serviços Públicos no Povoado de Porto Luiz Alves:

a) Divisão Financeira;

b) Divisão de Registros;

c) Agentes de Serviços Urbanos;

d) Agentes de Serviços Rurais.

II.2 – Gerência de Obras Públicas no Povoado de Nova Lourdes;



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

11
⊕

II.3 – Gerência de Obras e Serviços Públicos no Povoado de JK;

II.4 – Diretoria de Divisão de Transportes, Obras e Serviços Distritais;

II.5 – Diretoria de Divisão de Conservação e Manutenção das Estradas Municipais.

XI- Superintendência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer que se compõe:

Assessoria

I. Gerência de Promoção e Incentivo ao Turismo.

II. Divisão de Eventos, Turismo e Lazer;

III. Agentes de Serviços Administrativos.”

XII— A Superintendência Municipal de Agricultura, Pecuária, que se compõe:

I. Assessoria;

II. Gerência de Agricultura e Pecuária:

a) Divisão de assistência e orientação na agricultura e pecuária;

b) Divisão de orientação e fiscalização sanitária animal e vegetal.

XIII - Superintendência Municipal do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, as seguintes unidades:

I- Assessoria;

II- Gerência do contencioso Fiscal;

III- Gerência Administrativo e financeiro;

IV- Gerência de Gestão do FUMMARH;

V- Gerência de Gestão Ambiental;

VI- Gerência de Fiscalização Ambiental;

VII- Gerência Técnico Operacional;

VIII- Diretoria da Divisão Financeira e Contábil



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

12
⊕

Art.10º - Fica revogado o Artigos 33, 35 e 38 da Lei 615 de 2010:

Art.11º - Fica revogado o inciso III do artigo 40 da Lei 615 de 2010:

Art. 12º - Altera o art. 44, da Lei 615/2010, de 31 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44 - O Chefe de Gabinete, com prerrogativas e vantagens do cargo de Superintendente Municipal, com vencimento CGS-2, tem por atribuições a assistência ao Prefeito Municipal, no desempenho de suas funções e compromissos oficiais, a administração geral do Gabinete e a coordenação da agenda diária de trabalho, bem como o controle e encaminhamento da correspondência oficial e demais atividades típicas da função de gabinete, reportadas ou determinadas por aquela autoridade.”

Art. 13º - Altera o art. 61, da Lei 615/2010, de 31 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61 - O Chefe de Gabinete, tem direitos e prerrogativas de Superintendente Municipal.”

Art. 14º - Altera o art. 66, da Lei 615/2010, de 31 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66 - Os cargos em comissão, criados por esta lei e de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, são os constantes dos seguintes órgãos:



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

13
⊕

- I. Gabinete do Prefeito – Anexo I;
- II. Secretaria Municipal de Administração – Anexo II;
- III. Secretaria Municipal de Controle Interno- Anexo III
- IV. Secretaria Municipal de Finanças - Anexo IV;
- V. Secretaria Municipal de Saúde – Anexo V;
- VI. Secretaria Municipal da Ação Social – Anexo VI;
- VII. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – Anexo VII;
- VIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico VIII;

Art. 15º - Altera o art. 1º, da Lei 790/2015, de 08 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 1º fica criada no artigo 13, inciso III, da lei 615/2010, a Superintendência municipal de meio ambiente e de recursos hídricos- SMMARH, com a finalidade de formular, implementar e coordenar a execução da Política Municipal de Meio Ambiente, voltada ao desenvolvimento sustentável, no âmbito do território Municipal, competindo especificamente.

Art. 16º - Altera o art. 3º, da Lei 790/2015, de 08 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3ª- integram a estrutura organizacional básica da Superintendência Municipal do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, as seguintes unidades:

- IX- Superintendente;
- X- Assessor;
- XI- Gerente do contencioso Fiscal
- XII- Gerente Administrativo e financeiro
- XIII- Gerente de Gestão do FUMMARH



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

14
A

- XIV- Gerente de Gestão Ambiental
- XV- Gerente de Fiscalização Ambiental
- XVI- Gerente Técnico Operacional;
- XVII- Diretor da Divisão Financeira e Contábil

Paragrafo único - o conselho Municipal de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos-COMMAMRH, vincula-se a Superintendência Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.”

Art. 17º - Fica mantido o Fundo Municipal do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos de natureza contábil na forma Prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março do ano de 1967, criado pelo aet. 4º e regulamentado pelos artigos 5º, 6º, 7º,8º e 9º da lei municipal 614/201 de 31 de dezembro de 2010.

Art. 18. Os anexos da presente Lei serão anexo permanente da lei 615/2010

Art. 19 - fica o chefe do poder Executivo Municipal a proceder às alterações que por ventura necessárias na LDO, PPA e LOA.

Art. 21º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 31 dias do mês de julho de 2017.


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

15
Ⓞ

Projeto de Lei nº 1001/2017.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia,
Ilustres Vereadores,

O projeto de lei em questão **ALTERA A LEI 615/2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Câmara o Projeto de Lei Complementar, anexo.

Inicialmente vale ressaltar que com a criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico reativaremos em nosso Município esse importante setor que visa fomentar o desenvolvimento industrial dando suporte às ações governamentais voltadas para o setor público-privado, o que possibilita a movimentação da economia local, propiciando a geração de empregos e de renda para o nosso município.

Outra medida prevista no presente projeto é a criação do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico necessário para administrar a nova Pasta ora inserida na estrutura da Prefeitura.

Ressalte-se que a transformação de algumas secretarias em Superintendências e redefinição da sua estrutura se faz necessária para adequá-la à atual realidade, realindo assim uma verdadeira reforma administrativa.



Estado de Goiás
**Governo Municipal de
São Miguel do Araguaia**

16
⊕

Tal projeto visa implantar uma estrutura organizacional mista, funcional e matricial, capaz de minimizar as disfunções produzidas pela estrutura atual, com uma melhor estruturação das atividades de planejamento, coordenação, comando, execução, controle e fiscalização.

São esses Senhores Vereadores, as objetivas razões, pelas quais elaborado o projeto que, esperamos, possa merecer a habitual boa atenção e aprovação pelos membros dessa Egrégia Câmara.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**, aos 31 de julho do ano de 2017.

NÉLIO PONTES DA CUNHA

Prefeito Municipal

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
1	Chefe de Gabinete	CGS – 2
3	Assessor Jurídico do Município	CGS – 1
5	Assessoria Especial do Gabinete	CGS – 2
1	Gerente de Comunicação Social	CGS – 5
1	Diretor de Divisão de Apoio e Assistência ao Gabinete	CD – 1
1	Chefe de Registro, Cadastro e Arquivo dos Jurisdicionados Atendidos.	CS - 1
1	Diretor Financeiro do Araguaia – Prev.	CS - 1



ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário Municipal de Administração	CGS - 1
4	Assessor Especial	CGS - 2
1	Assessor da Secretaria	CGS - 4
1	Superintendente de Planejamento e Orçamento	CGS - 2
1	Superintendente de Compras e Abastecimento	CGS - 2
2	Gestor de Projetos (Nível Superior)	CGS - 2
1	Superintendente da Comissão de Licitação e Avaliação	CGS - 2
1	Diretor Administrativo de Recursos Humanos	CGS - 3
1	Assessoria da Superintendência de Licitação e Avaliação	CGS - 2
1	Gerente de Apoio Administrativo	CGS - 5
1	Gerente de Planejamento	CGS - 5
2	Assessor de Administrador (Nível Superior)	CGS - 2
1	Diretor do Setor de Almoarifado	CGS - 3
1	Diretor do Setor de Informática	CGS - 3
1	Gerente de Pesquisa de Preços e Qualidade	CGS - 5
1	Diretor de Divisão de Estatística, Elaboração do Orçamento e Acompanhamento da Execução.	CD - 1
1	Diretor Administrativo da Comissão Permanente de Licitação e Avaliação	CGS - 3
1	Diretor de Divisão Municipal de Trânsito	CD - 1
1	Diretor Administrativo do Banco do Povo	CGS - 3
1	Diretor de Divisão do Patrimônio	CD - 1
1	Diretor Administrativo de Cadastro, Legislação e Folha de Pagamento.	CGS - 3
1	Divisão de Guarda, Manutenção e Conservação de Bens Móveis da Prefeitura.	CD - 1
1	Divisão de Limpeza e Vigilância dos Prédios da Prefeitura.	CD - 1
1	Divisão de Protocolo e Registro de Documentos.	CD - 1
1	Chefe Seção de Apoio e Orientação ao Servidor.	CS - 1
1	Chefe da Seção de Protocolo Central e Recepção.	CS - 1
1	Chefe Seção de Arquivo Geral e de Manutenção.	CS - 1
1	Coordenador de Elaboração e Registro de Contratos.	CGS - 2
1	Chefe de Controle e Arquivo dos Processos Licitatórios.	CS - 1
1	Chefe da Carteira de Empréstimos do Banco do Povo.	CS - 1
1	Chefe de Serviço Militar.	CS - 1
1	Chefe de Serviço de Cadastramento do INCRA.	CS - 1
1	Chefe do Cadastramento de veículos.	CS - 1
1	Chefe de Projetos.	CS - 1
1	Superintendente Municipal de Obras e Serviços Públicos.	CGS - 2
1	Assessor da Superintendência..	CGS - 4
1	Superintendente de Ações Urbanas.	CGS - 2
1	Superintende de Ações na Área Rural e nos Distritos.	CGS - 2
1	Gerente de Obras e Serviços Públicos Urbanos.	CGS - 5
1	Superintendente Adm. do Povoado de Luiz Alves	CGS - 2

1	Gerente de Máquinas, Veículos e Equipamentos.	CGS – 5
1	Gerente de Administração dos Povoados Municipais.	CGS – 5
1	Gerente de Iluminação Pública.	CGS – 5
1	Gerente de Obras e Serviços Públicos na Área Rural e nos Distritos	CGS – 5
1	Diretor de Obras e Serviços Públicos no Povoado de Porto Luiz Alves	CGS – 3
1	Diretor da Divisão de Ordenação, Controle do Uso de Solo e Obras Públicas.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Fiscalização de Postura, Costumes, Obras e Licenças.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Infraestrutura Urbana.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Limpeza Pública.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Urbanização, Parques e Jardins.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos Municipais.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Manutenção de Máquinas, Veículos e Equipamentos.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Abastecimento.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Administração do Povoado de Nova Lourdes.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Administração do Povoado de “JK”.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Reparos.	CD – 1
1	Diretor de Transportes, Obras e Serviços Distritais.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Conservação e Manutenção das Estradas Municipais.	CD – 1
1	Chefe da Seção de Fiscalização	CD – 1
1	Superintendente Municipal de Turismo e Eventos.	CGS – 2
1	Assessor da Superintendência.	CGS – 4
1	Gerente de Promoção e Incentivo ao Turismo.	CGS – 5
1	Diretor da Divisão de Eventos.	CD – 1
1	Superintendente Municipal da Agricultura, Pecuária.	CGS – 2
1	Assessoria da Secretaria.	CGS – 4
1	Gerente de Agricultura e Pecuária.	CGS – 5
1	Gerente de Indústria e Comércio.	CGS – 5
1	Diretor de Divisão de Assistência e Orientação na Agricultura e Pecuária.	CD – 1
1	Diretor de Divisão de Orientação e Fiscalização Sanitária Animal e Vegetal.	CD – 1
1	Superintendente do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	CGS – 2
1	Assessor da Superintendência	CGS – 4
1	Gerente do Contencioso Fiscal	CGS -5
1	Gerente Administrativo e Financeiro	CGS – 5
1	Gerente de Gestão do FUMMARH	CGS – 5
1	Gerente de Gestão Ambiental	CGS – 5
1	Gerente de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	CGS -5
1	Gerente Técnico-Operacional	CGS -5
1	Diretor da Divisão Financeira e Contábil	CD-1

PROCON



QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
1	Coordenador Executivo.	CGS - 3

1	Assessor Juridico.	CGS - 4
1	Fiscal.	CS -1
1	Ouvidor.	CGS - 5

20
⊕



ANEXO III

21
⊕

SECRETARIA MUNICIPAL CONTROLE INTERNO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário de Controle Interno	CGS - 1
1	Assessor Especial	CGS - 2
1	Assessoria Jurídica	CGS - 1
1	Assessor da Secretaria de Controle Interno	CGS - 4
1	Chefe de Coordenadoria dos Balancetes e Arquivos	CS - 5

ANEXO IV

22
⊕

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário Municipal de Finanças.	CGS – 1
1	Assessor Especial	CGS – 2
1	Assessor da Secretaria.	CGS – 4
1	Diretor Administrativo de Arrecadação e Finanças.	CGS – 3
1	Diretor Administrativo de Tesouraria e Controle Financeiro.	CGS – 3
1	Diretor Administrativo de Contabilidade.	CGS – 3
1	Diretor de Divisão da Coletoria e Tributos.	CD – 1
1	Diretor da Divisão Tributária.	CD – 1
1	Diretor da Receita Financeira.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Registros.	CD – 1
1	Chefe da Seção de Cadastros de Contribuintes.	CS – 1
1	Chefe da Seção de Registros de Feitos Fiscais.	CS – 1
1	Chefe da Seção de Processos Adm. Tributário.	CS – 1

ANEXO V

23
⊕

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário Municipal da Saúde.	CGS - 1
1	Assessor Especial	CGS - 2
1	Assessor da Secretaria.	CGS - 4
1	Superintendência Adm. do Hospital Municipal.	CGS - 2
1	Diretor Administrativo do Hospital Municipal.	CGS - 3
1	Diretor Técnico do Hospital Municipal.	CGS - 3
1	Gerente de Administração e Finanças.	CGS - 5
1	Gerente de Apoio Logístico.	CGS - 5
1	Gerente Controle e Avaliação.	CGS - 5
1	Gerente de Atenção Integral à Saúde.	CGS - 5
1	Diretor da Divisão de Administração.	CD - 1
1	Diretor da Divisão Financeira.	CD - 1
1	Diretor da Divisão de Recursos Humanos.	CD - 1
1	Diretor da Divisão de Patrimônio.	CD - 1
1	Diretor da Divisão de Auditoria e Controle de Prestadores de Serviço.	CD - 1
1	Diretor da Divisão de Regulação.	CD - 1
1	Diretor da Divisão de Atenção Básica em Saúde.	CD - 1
1	Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde.	CD - 1
1	Diretor da Vigilância Sanitária.	CGS - 3
1	Diretor da Div. De Atenção Especial em Saúde.	CD - 1
1	Diretor da Divisão de Serviço Social.	CD - 1
1	Diretor da Divisão de Farmácia Básica do HM.	CD - 1
1	Diretor da Divisão de Apoio Administrativo do HM	CD - 1
1	Chefe da Seção de Atendimento Médico de Urgência - SAMU.	CS - 1
1	Chefe da Seção de Vigilância Epidemiológica.	CS - 1
1	Chefe da Seção de Serviços Gerais e Manutenção do HM.	CS - 1
1	Chefe da Seção de Recepção, Arquivo e Registro do HM.	CS - 1
1	Chefe da Seção de Faturamento.	CS - 1
1	Diretor do Núcleo de Controle de Vetores.	CGS - 3
2	Supervisor do Núcleo de Controle de Vetores.	CGS - 4
1	Secretário de Exec. Do Conselho Mul. de Saúde.	CD - 1

ANEXO VI

24
⊕

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário Municipal de Ação Social.	CGS – 1
1	Assessor Especial	CGS – 2
1	Assessor da Secretaria.	CGS – 4
1	Gerente de Trabalho e Capacitação Profissional.	CGS – 5
1	Diretor de Saúde Alimentar.	CGS – 3
1	Gerente de Assist. Social e Apoio à Pessoa Idosa.	CGS – 5
1	Gerente de Apoio à Criança e ao Adolescente.	CGS – 5
1	Gerente de Apoio Técnico Especializado.	CGS – 5
5	Conselheiro Tutelar.	CGS – 5
1	Diretor da Divisão de Cursos Profissionalizantes.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Ação Comunitária.	CD – 1
1	Diretor da Div. de Assistência e Apoio ao Menor.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Apoio ao Menor Aprendiz.	CD – 1
1	Diretor da Div.de Apoio à Casa da Pessoa Idosa.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Psicologia.	CD – 1
1	Diretor de Assistência Social.	CD – 1
1	Diretor de Pedagogia.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Administração e Finanças.	CD – 1
1	Chefe da Seção de Acomp. e Controle.	CS – 1
1	Chefe da Seção de Cadastro e Registro.	CS – 1
1	Chefe da Seção de Apoio à Família do Menor.	CS – 1
1	Chefe da Seção de Triagem Cadastro e Seleção.	CS – 1
1	Chefe da Seção de Execução e Fiscalização de Convênios.	CS – 1
1	Chefe da Seção de Apoio Logístico e Finanças.	CS – 1

ANEXO VII

25
⊕

SECRETARIA MUL. DE EDUC., CULT. E ESPORTES

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário Municipal de Educação.	CGS – 1
1	Assessor Especial	CGS – 2
1	Assessor da Secretaria.	CGS – 4
1	Gerente Pedagógico.	CGS – 5
1	Gerente de Administração.	CGS – 5
1	Gerente do Transporte Escolar.	CGS – 5
1	Gerente de Promoção e Incentivo à Cultura.	CGS – 5
1	Gerente Promoção e Incentivo aos Esportes e ao Lazer.	CGS – 3
1	Diretor da Divisão de Projetos e da Execução Financeira.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Planejamento e da Exec.de Programas	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Apoio Executivo.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Projetos Esportivos.	CD – 1
1	Diretor da Divisão do Coral Municipal.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Projetos Culturais e da Biblioteca.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Alimentação Escolar.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Controle Nutricional e Cardápio.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Planejamento do Transporte Escolar.	CD – 1
1	Diretor da Divisão de Fiscalização do Transporte Escolar.	CD- 1
1	Diretor da Divisão de Monitoria dos Alunos do Transp. Esc.	CD – 1
1	Superintendente de Promoção e Inc. à Cultura.	CGS - 2
10	Diretor de Unidade Escolar.	CD – 1
15	Secretário Geral de Unidade Escolar.	CS – 1
15	Coordenadoria Escolar.	CS – 1

ANEXO VIII

26
⊕

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
1	Secretário de Desenvolvimento Econômico	CGS – 1
1	Assessor Especial	CGS – 2
1	Supervisor de Departamento Econômico	CGS – 3
1	Supervisor de Indústria, Comércio e Serviços	CGS – 3
1	Gerente da Seção de Relações Institucionais	CGS– 4
1	Gerente da Seção das Relações Empresariais	CGS– 4
1	Gerente da Seção de Incentivos	CGS– 4

⊕